

DMT - Projeto Básico - Compras - Com ContratoProcesso nº **23114.903175/2024-74**Servidor: **Divisão de Alimentação****PROJETO BÁSICO - COMPRA COM CONTRATO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – CAMPUS VIÇOSA
DISPENSA Nº 90001/2024****1. DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de alimentos da agricultura familiar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Anexo I - Das Especificações.
- 1.2. ATENÇÃO: Havendo divergência entre a descrição vinculada ao código SERPRO e no Anexo I - Das Especificações, prevalece a deste último.
- 1.3. A descrição complementar dos itens constantes da Relação de Itens encontra-se no Anexo I - Das Especificações abaixo.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, apêndice da Chamada Pública 001/2024/UFV, processo SEI 23114.900229/2024-40.
- 2.2. As aquisições, objeto desse Termo, estão em estrita consonância com os programas de Ensino, Pesquisa, Extensão e manutenção da funcionalidade da Universidade Federal de Viçosa. O órgão requisitante e a justificativa para cada aquisição encontra-se na solicitação que é parte desse processo.
- 2.3. As aquisições, objeto desse Termo, tratam-se de itens para produção de refeições no Restaurante Universitário III/Multiuso, sob autogestão, para atendimento às necessidades desta instituição durante o período de vigência dos contratos.
- 2.4. As quantidades a serem adquiridas foram estimadas em função do consumo do órgão e provável utilização, sendo obtida com base no consumo de exercícios anteriores.
- 2.5. A contratação, objeto deste termo, justifica-se pela necessidade de realização de atividades de produção de refeições, com o objetivo de propiciar uma alimentação adequada e equilibrada aos estudantes da Universidade Federal de Viçosa - UFV.
- 2.6. Os itens pretendidos para esta contratação encontram-se no Plano Anual de Contratações para o ano de 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de gêneros alimentícios.
 - 3.1.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 3.1.2. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:
 - 3.1.3. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.
 - 3.1.4. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.
 - 3.1.5. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar:
 - 3.1.5.1. Os Beneficiários Fornecedores:
 - 3.1.5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - 3.1.5.1.2. Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
 - 3.1.5.1.3. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante;
 - 3.1.5.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na na proposta de venda; e,
 - 3.1.5.1.5. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.
 - 3.1.5.2. As Organizações Formais Fornecedoras:
 - 3.1.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - 3.1.5.2.2. Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

- 3.1.5.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 3.1.5.2.4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 3.1.5.2.5. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;
- 3.1.5.2.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- 3.1.5.2.7. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- 3.1.5.2.8. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.
- 3.1.5.3. Demais grupos fornecedores:
- 3.1.5.3.1. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.1.5.3.2. Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- 3.1.5.3.3. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- 3.1.5.3.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta.
- 3.2. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se da aquisição de alimentos da agricultura familiar com fulcro no art. 34, da Lei 14.284/2021, e na Resolução GGPAB nº 3, publicada no DOU de 14 de junho de 2022, conforme resultado da Chamada Pública 001/2023/UFV, para os agricultores familiares relacionados abaixo:
- Itens 8, 27, 32 e 37: Maria do Carmo de Freitas, CPF nº 006.597.276-76, no valor total de R\$2.617,94;
- Itens 3, 12, 23, 28, 33 e 38: Daniel Lopes da Silva, CPF nº 060.082.896-41, no valor total de R\$4.722,18;
- Itens 6, 16 e 21: Luís Cláudio dos Santos, CPF nº 065.519.146-16, no valor total de R\$4.283,68;
- Item 43: André Feres Lopes Cardoso, CPF nº 073.869.566-14, no valor total de R\$1.734,00;
- Itens 26, 31 e 36: José Márcio de Arruda, CPF nº 080.927.276-86, no valor total de R\$1.303,94;
- Itens 13, 24, 29, 34, 39 e 42: Flávio Pires de Freitas, CPF nº 083.983.776-31, no valor total de R\$10.992,98;
- Itens 17 e 44: Marcelo José dos Santos, CPF nº 090.161.276-66, no valor total de R\$2.340,48;
- Item 2: Wallace Reverton Rodrigues, CPF nº 097.459.756-21, no valor total de R\$3.990,00;
- Itens 5, 9 e 15: Leonardo Henrique Freitas Sobreira, CPF nº 116.686.046-98, no valor total de R\$3.957,24;
- Itens 7, 20 e 22: Wellington de Oliveira Santos, CPF nº 141.427.886-12, no valor total de R\$4.283,68
- Itens 4, 14, 25, 30, 35 e 40: Inácio Lopes da Silva, CPF nº 210.583.856-15, no valor total de R\$4.717,62;
- Item 1: Sérgio Santana de Arruda, CPF nº 221.165.868-79, no valor total de R\$554,40;
- Itens 11 e 41: Paulo Afonso Zanetti, CPF nº 317.252.956-87, no valor total de R\$8.222,00;
- Itens 10 e 18: Marinho Isidoro Sobreira, CPF nº 674.270.816-68, no valor total de R\$3.270,48; e,
- Item 19: Nilson Pires de Magalhães, CPF nº 862.641.416-15, no valor total de R\$606,48.

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Restaurante Universitário III/Multiuso da Universidade Federal de Viçosa, campus Viçosa, na qual se atestará o seu recebimento.
- 5.1.2. As quantidades dos produtos a serem entregues serão parceladas de acordo com a demanda da Divisão de Alimentação (DAL) e disponibilidade dos fornecedores, dentro do prazo de vigência da chamada pública.
- 5.1.3. A demanda da DAL para frutas, legumes e verduras deverá ser apresentada aos fornecedores com pelo menos 03 (três) dias de antecedência da data estipulada de entrega.
- 5.1.4. A demanda da DAL para fubá e feijão vermelho deverá ser apresentada aos fornecedores com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data estipulada de entrega.
- 5.1.5. Os itens a serem entregues devem seguir as condições de "Especificações Técnicas" presentes no Edital da Chamada Pública nº 001/2024.
- 5.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 5.3. A execução do contrato será iniciada após a assinatura do mesmo.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. A entrega dos gêneros deverá ser em remessa parcelada, de acordo com a demanda da Divisão de Alimentação (DAL), no seguinte endereço: Restaurante Universitário III/Multiuso da Universidade Federal de Viçosa, situado na Av. PH Rolfs, S/N, Campus Universitário, CEP: 36.570-000, na cidade de Viçosa-MG, onde se atestará o seu recebimento.
- 6.2. No ato da entrega a contratada deve apresentar os gêneros na quantidade solicitada acompanhando as respectivas notas com a relação de itens em 02 (duas) vias ou nota fiscal para conferência e assinatura do responsável pela recepção de mercadorias.
- 6.3. A periodicidade de entrega deverá seguir o cronograma abaixo, porém, poderão ocorrer alterações dentro do prazo de vigência do contrato, a ser determinado pela contratante, a depender da demanda da Divisão de Alimentação.

Item	Produto	UN.	Frequência
1	Banana Prata	Kg	1 vez por semana
2	Cebolinha	Kg	2 vezes por semana
3	Salsa	Kg	2 vezes por semana
4	Couve	Kg	1 vez por semana

5	Feijão Vermelho	Kg	1 vez por mês
6	Fubá de Milho	Kg	1 vez por mês
7	Inhame	Kg	1 vez por semana
8	Mandioca com casca	Kg	1 vez por semana
9	Moranga Híbrida/Japonesa	Kg	1 vez por semana
10	Pó de Café	Kg	1 vez por mês
11	Tangerina/Mexerica Ponkan	Kg	1 vez por semana
12	Chuchu	Kg	1 vez por semana
13	Tomate Longa Vida	Kg	1 vez por semana
14	Goiaba Vermelha	Kg	1 vez por semana

6.4. No caso dos itens Fubá, Feijão e Pó de Café, o prazo de validade na data da entrega não poderá estar inferior a 80% do período correspondente.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Projeto Básico e no pedido de entrega, devendo ser substituídos, se solicitado pela DAL, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato,

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6/100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual de taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

13. DO REAJUSTE

- 13.1. O preço contratado poderá ser reajustado, desde que justificado.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 14.1.1. A aquisição não envolve a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.
- 15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 15.3 Também ficam sujeitas às penalidades previstas na Lei 14.133, de 2021, a Contratada que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO AGRICULTOR FAMILIAR)

16.1. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

16.1.1. Os Beneficiários Fornecedores - Fornecedor Individual:

16.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

16.1.1.2. Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

16.1.1.3. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante;

16.1.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda; e,

16.1.1.5. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

16.1.2. As Organizações Formais Fornecedoras - Grupos Formais:

16.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

16.1.2.2. Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

16.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.1.2.4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

16.1.2.5. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;

16.1.2.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

16.1.2.7. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

16.1.2.8. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

16.1.3. Demais grupos fornecedores - Grupos Informais:

16.1.3.1. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

16.1.3.2. Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes;

16.1.3.3. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

16.1.3.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta.

16.2. A regularidade da DAP pode ser consultada no portal da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), Sistemas da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf), no link <http://smap14.mda.gov.br/extratodap/>.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta contratação estão consignados no Plano de Trabalho UFV de 2024 (PTRES) 231024, mediante emissão de Nota de Empenho, no Elemento de Despesa: 339030 – Material de consumo.

18. RESCISÃO

18.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

18.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas pela Chamada Pública nº001/2024/UFV, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil n.º 003, de 14/06/2022, pela Lei n.º 14.284, de 29/12/2021, e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos.

20. VEDAÇÕES E PERMISSÕES

20.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

20.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

20.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

20.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

21. ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. À contratação relativa ao presente projeto básico aplicam-se ainda as seguintes disposições:
- 22.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de extinção do contrato previsto no art. 137 da Lei 14.133, de 2021;
- 22.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;
- 22.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Viçosa, 14 de março de 2024

Cristhina Martins Lopes
Matrícula UFV:12168-1
Divisão de Alimentação - DAL

Anexo I - Das Especificações

Item	SERPRO	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	459014	KG	120	FARINHA DE MILHO, GRÃO:AMARELO, TIPO:FUBÁ INTEGRAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL:FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO Fubá de milho de primeira qualidade, do grão moído fino, de cor amarela, aspecto e sabor próprio, ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 4 meses na data da entrega. Acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, de 1 Kg, lacrada, empacotadas em fardo de 10 Kg. É obrigatório ter estampado na embalagem: Nome do produtor, local da propriedade, data da moagem e data de validade. Agricultor: Sérgio Santana de Arruda.	4,62	554,40
2	463583	KG	100	CAFÉ, APRESENTAÇÃO:TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE:MÉDIA, TIPO:TRADICIONAL Café 100% Arábica, tipo torrado, em pó, feito com grãos com qualidade de bebida dura, pó com qualidade de bebida superior, embalado em pacotes de polipropileno de 500g, lacrados, empacotados em fardos de 10 Kg, em boas condições de armazenagem. Deve apresentar data de fabricação de no máximo 30 dias a partir da moagem e validade de no mínimo de 3 meses. É obrigatório constar ainda em cada embalagem: Nome do produtor, local da propriedade, data da moagem e data de validade. Agricultor: Wallace Reverton Rodrigues.	39,90	3.990,00
3	463746	KG	180	LEGUME IN NATURA, TIPO:ABÓBORA MORANGA Legume in natura, espécie moranga híbrida/japonesa, de primeira qualidade, fresca, nova, em bom estado de conservação, sem umidade. Tamanho médio e coloração uniformes isenta de enfermidades e material terroso ou pragas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte ou ataque de pragas. Acondicionadas em sacos apropriados, com aproximadamente 20 kg, adequados ao transporte e segurança sanitária do produto com ausência de parasitas e larvas. Agricultor: Daniel Lopes da Silva.	3,79	682,20
4	463746	KG	180	LEGUME IN NATURA, TIPO:ABÓBORA MORANGA Legume in natura, espécie moranga híbrida/japonesa, de primeira qualidade, fresca, nova, em bom estado de conservação, sem umidade. Tamanho médio e coloração uniformes isenta de enfermidades e material terroso ou pragas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte ou ataque de pragas. Acondicionadas em sacos apropriados, com aproximadamente 20 kg, adequados ao transporte e segurança sanitária do produto com ausência de parasitas e larvas. Agricultor: Inácio Lopes da Silva.	3,79	682,20
5	463746	KG	180	LEGUME IN NATURA, TIPO:ABÓBORA MORANGA Legume in natura, espécie moranga híbrida/japonesa, de primeira qualidade, fresca, nova, em bom estado de conservação, sem umidade. Tamanho médio e coloração	3,79	682,20

				uniformes isenta de enfermidades e material terroso ou pragas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte ou ataque de pragas. Acondicionadas em sacos apropriados, com aproximadamente 20 kg, adequados ao transporte e segurança sanitária do produto com ausência de parasitas e larvas. Agricultor: Leonardo Henrique Freitas Sobreira.		
6	463746	KG	180	LEGUME IN NATURA, TIPO:ABÓBORA MORANGA Legume in natura, espécie moranga híbrida/japonesa, de primeira qualidade, fresca, nova, em bom estado de conservação, sem umidade. Tamanho médio e coloração uniformes isenta de enfermidades e material terroso ou pragas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte ou ataque de pragas. Acondicionadas em sacos apropriados, com aproximadamente 20 kg, adequados ao transporte e segurança sanitária do produto com ausência de parasitas e larvas. Agricultor: Luís Cláudio dos Santos.	3,79	682,20
7	463746	KG	180	LEGUME IN NATURA, TIPO:ABÓBORA MORANGA Legume in natura, espécie moranga híbrida/japonesa, de primeira qualidade, fresca, nova, em bom estado de conservação, sem umidade. Tamanho médio e coloração uniformes isenta de enfermidades e material terroso ou pragas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte ou ataque de pragas. Acondicionadas em sacos apropriados, com aproximadamente 20 kg, adequados ao transporte e segurança sanitária do produto com ausência de parasitas e larvas. Agricultor: Wellington de Oliveira Santos.	3,79	682,20
8	463778	KG	300	LEGUME IN NATURA, TIPO:CHUCHU VERDE Legume in natura, espécie chuchu, porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverão estar acondicionados em embalagens adequadas para o transporte. Agricultor: Maria do Carmo de Freitas.	4,38	1.314,00
9	463789	KG	333	LEGUME IN NATURA, TIPO:INHAME Legume in natura, tipo inhame comum, extra, de cozimento rápido e uniforme. Isento de material terroso (lavado e seco), sem ferimentos ou defeitos graves, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionadas em caixas vazadas de polipropileno, adequadas ao transporte e segurança sanitária do produto com ausência de parasitas e larvas. Agricultor: Leonardo Henrique Freitas Sobreira.	8,00	2.664,00
10	463789	KG	333	LEGUME IN NATURA, TIPO:INHAME Legume in natura, tipo inhame comum, extra, de cozimento rápido e uniforme. Isento de material terroso (lavado e seco), sem ferimentos ou defeitos graves, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionadas em caixas vazadas de polipropileno, adequadas ao transporte e segurança sanitária do produto com ausência de parasitas e larvas. Agricultor: Marinho Isidoro Sobreira.	8,00	2.664,00
11	463789	KG	334	LEGUME IN NATURA, TIPO:INHAME Legume in natura, tipo inhame comum, extra, de cozimento rápido e uniforme. Isento de material terroso (lavado e seco), sem ferimentos ou defeitos graves, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionadas em caixas vazadas de polipropileno, adequadas ao transporte e segurança sanitária do produto com ausência de parasitas e larvas. Agricultor: Paulo Afonso Zanetti.	8,00	2.672,00
12	463795	KG	134	LEGUME IN NATURA, TIPO:MANDIOCA / AIPIM Legume in natura, espécie mandioca/aipim, com casca, de primeira qualidade, fresca, nova, em bom estado de conservação, sem umidade. Tamanho mínimo de diâmetro de 6 cm e isenta de enfermidades e material terroso ou pragas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte ou ataque de pragas. Acondicionadas em sacos apropriados, com aproximadamente 20 kg, adequados ao transporte e segurança sanitária do produto com ausência de parasitas e larvas. Agricultor: Daniel Lopes da Silva.	4,56	611,04
13	463795	KG	134	LEGUME IN NATURA, TIPO:MANDIOCA / AIPIM Legume in natura, espécie mandioca/aipim, com casca, de primeira qualidade, fresca, nova, em bom	4,56	611,04

				estado de conservação, sem umidade. Tamanho mínimo de diâmetro de 6 cm e isenta de enfermidades e material terroso ou pragas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte ou ataque de pragas. Acondicionadas em sacos apropriados, com aproximadamente 20 kg, adequados ao transporte e segurança sanitária do produto com ausência de parasitas e larvas. Agricultor: Flávio Pires de Freitas.		
14	463795	KG	133	LEGUME IN NATURA, TIPO:MANDIOCA / AIPIM Legume in natura, espécie mandioca/aipim, com casca, de primeira qualidade, fresca, nova, em bom estado de conservação, sem umidade. Tamanho mínimo de diâmetro de 6 cm e isenta de enfermidades e material terroso ou pragas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte ou ataque de pragas. Acondicionadas em sacos apropriados, com aproximadamente 20 kg, adequados ao transporte e segurança sanitária do produto com ausência de parasitas e larvas. Agricultor: Inácio Lopes da Silva.	4,56	606,48
15	463795	KG	134	LEGUME IN NATURA, TIPO:MANDIOCA / AIPIM Legume in natura, espécie mandioca/aipim, com casca, de primeira qualidade, fresca, nova, em bom estado de conservação, sem umidade. Tamanho mínimo de diâmetro de 6 cm e isenta de enfermidades e material terroso ou pragas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte ou ataque de pragas. Acondicionadas em sacos apropriados, com aproximadamente 20 kg, adequados ao transporte e segurança sanitária do produto com ausência de parasitas e larvas. Agricultor: Leonardo Henrique Freitas Sobreira.	4,56	611,04
16	463795	KG	133	LEGUME IN NATURA, TIPO:MANDIOCA / AIPIM Legume in natura, espécie mandioca/aipim, com casca, de primeira qualidade, fresca, nova, em bom estado de conservação, sem umidade. Tamanho mínimo de diâmetro de 6 cm e isenta de enfermidades e material terroso ou pragas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte ou ataque de pragas. Acondicionadas em sacos apropriados, com aproximadamente 20 kg, adequados ao transporte e segurança sanitária do produto com ausência de parasitas e larvas. Agricultor: Luís Cláudio dos Santos.	4,56	606,48
17	463795	KG	133	LEGUME IN NATURA, TIPO:MANDIOCA / AIPIM Legume in natura, espécie mandioca/aipim, com casca, de primeira qualidade, fresca, nova, em bom estado de conservação, sem umidade. Tamanho mínimo de diâmetro de 6 cm e isenta de enfermidades e material terroso ou pragas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte ou ataque de pragas. Acondicionadas em sacos apropriados, com aproximadamente 20 kg, adequados ao transporte e segurança sanitária do produto com ausência de parasitas e larvas. Agricultor: Marcelo José dos Santos.	4,56	606,48
18	463795	KG	133	LEGUME IN NATURA, TIPO:MANDIOCA / AIPIM Legume in natura, espécie mandioca/aipim, com casca, de primeira qualidade, fresca, nova, em bom estado de conservação, sem umidade. Tamanho mínimo de diâmetro de 6 cm e isenta de enfermidades e material terroso ou pragas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte ou ataque de pragas. Acondicionadas em sacos apropriados, com aproximadamente 20 kg, adequados ao transporte e segurança sanitária do produto com ausência de parasitas e larvas. Agricultor: Marinho Isidoro Sobreira.	4,56	606,48
19	463795	KG	133	LEGUME IN NATURA, TIPO:MANDIOCA / AIPIM Legume in natura, espécie mandioca/aipim, com casca, de primeira qualidade, fresca, nova, em bom estado de conservação, sem umidade. Tamanho mínimo de diâmetro de 6 cm e isenta de enfermidades e material terroso ou pragas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte ou ataque de pragas. Acondicionadas em sacos apropriados, com aproximadamente 20 kg, adequados ao transporte e segurança sanitária do produto com ausência de parasitas e larvas. Agricultor: Nilson Pires de Magalhães.	4,56	606,48
20	463795	KG	133	LEGUME IN NATURA, TIPO:MANDIOCA / AIPIM Legume in natura, espécie mandioca/aipim, com casca, de primeira qualidade, fresca, nova, em bom estado de conservação, sem umidade. Tamanho mínimo de diâmetro de 6 cm e isenta de enfermidades e material terroso ou pragas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte ou ataque de pragas. Acondicionadas em sacos apropriados, com aproximadamente 20 kg,	4,56	606,48

				adequados ao transporte e segurança sanitária do produto com ausência de parasitas e larvas. Agricultor: Wellington de Oliveira Santos.		
21	463806	KG	500	LEGUME IN NATURA, TIPO:TOMATE SALADA Legume in natura, espécie tomate, de primeira qualidade, fresco, firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, padronização uniforme do grau de maturação e com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária do produto. Agricultor: Luís Cláudio dos Santos.	5,99	2.995,00
22	463806	KG	500	LEGUME IN NATURA, TIPO:TOMATE SALADA Legume in natura, espécie tomate, de primeira qualidade, fresco, firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, padronização uniforme do grau de maturação e com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária do produto. Agricultor: Wellington de Oliveira Santos.	5,99	2.995,00
23	463822	KG	26	VERDURA IN NATURA, TIPO:COUVE Couve, in natura, fresca, de primeira qualidade, tamanho uniforme, coloração verde escuro, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Agricultor: Daniel Lopes da Silva.	12,69	329,94
24	463822	KG	26	VERDURA IN NATURA, TIPO:COUVE Couve, in natura, fresca, de primeira qualidade, tamanho uniforme, coloração verde escuro, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Agricultor: Flávio Pires de Freitas.	12,69	329,94
25	463822	KG	26	VERDURA IN NATURA, TIPO:COUVE Couve, in natura, fresca, de primeira qualidade, tamanho uniforme, coloração verde escuro, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Agricultor: Inácio Lopes da Silva.	12,69	329,94
26	463822	KG	26	VERDURA IN NATURA, TIPO:COUVE Couve, in natura, fresca, de primeira qualidade, tamanho uniforme, coloração verde escuro, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Agricultor: José Márcio de Arruda.	12,69	329,94
27	463822	KG	26	VERDURA IN NATURA, TIPO:COUVE Couve, in natura, fresca, de primeira qualidade, tamanho uniforme, coloração verde escuro, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Agricultor: Maria do Carmo de Freitas.	12,69	329,94
28	463878	KG	20	CONDIMENTO, TIPO:CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO:NATURAL Cebolinha, in natura, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Agricultor: Daniel Lopes da Silva.	24,06	481,20
29	463878	KG	20	CONDIMENTO, TIPO:CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO:NATURAL Cebolinha, in natura, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Agricultor: Flávio Pires de Freitas.	24,06	481,20
30	463878	KG	20	CONDIMENTO, TIPO:CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO:NATURAL Cebolinha, in natura, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Agricultor: Inácio Lopes da Silva.	24,06	481,20
31	463878	KG	20	CONDIMENTO, TIPO:CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO:NATURAL Cebolinha, in natura, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Agricultor: José Márcio de Arruda.	24,06	481,20
32	463878	KG	20	CONDIMENTO, TIPO:CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO:NATURAL Cebolinha, in natura, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Agricultor: Maria do Carmo de Freitas.	24,06	481,20

33	463930	KG	20	CONDIMENTO, TIPO:SALSA, APRESENTAÇÃO:NATURAL Salsa, in natura, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Agricultor: Daniel Lopes da Silva.	24,64	492,80
34	463930	KG	20	CONDIMENTO, TIPO:SALSA, APRESENTAÇÃO:NATURAL Salsa, in natura, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Agricultor: Flávio Pires de Freitas.	24,64	492,80
35	463930	KG	20	CONDIMENTO, TIPO:SALSA, APRESENTAÇÃO:NATURAL Salsa, in natura, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Agricultor: Inácio Lopes da Silva.	24,64	492,80
36	463930	KG	20	CONDIMENTO, TIPO:SALSA, APRESENTAÇÃO:NATURAL Salsa, in natura, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Agricultor: José Márcio de Arruda.	24,64	492,80
37	463930	KG	20	CONDIMENTO, TIPO:SALSA, APRESENTAÇÃO:NATURAL Salsa, in natura, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Agricultor: Maria do Carmo de Freitas.	24,64	492,80
38	464381	KG	500	FRUTA, TIPO:BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO:NATURAL Fruta in natura, espécie Banana Prata, apresentação em pencas, frutos com aproximadamente 120g, com 60 a 70% de maturação (de vez) de forma que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, padronização uniforme do grau de maturação, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, de colheita recente. Acondicionadas em caixas vazadas de polipropileno adequadas ao transporte e segurança sanitária do produto. Agricultor: Daniel Lopes da Silva.	4,25	2.125,00
39	464381	KG	500	FRUTA, TIPO:BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO:NATURAL Fruta in natura, espécie Banana Prata, apresentação em pencas, frutos com aproximadamente 120g, com 60 a 70% de maturação (de vez) de forma que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, padronização uniforme do grau de maturação, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, de colheita recente. Acondicionadas em caixas vazadas de polipropileno adequadas ao transporte e segurança sanitária do produto. Agricultor: Flávio Pires de Freitas.	4,25	2.125,00
40	464381	KG	500	FRUTA, TIPO:BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO:NATURAL Fruta in natura, espécie Banana Prata, apresentação em pencas, frutos com aproximadamente 120g, com 60 a 70% de maturação (de vez) de forma que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, padronização uniforme do grau de maturação, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, de colheita recente. Acondicionadas em caixas vazadas de polipropileno adequadas ao transporte e segurança sanitária do produto. Agricultor: Inácio Lopes da Silva.	4,25	2.125,00
41	464392	KG	1000	FRUTA, TIPO:GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO:NATURAL Fruta in natura, espécie goiaba vermelha, de primeira qualidade, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos graves e com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Os frutos devem ser uniformes com peso médio de 150g. Acondicionadas em caixas vazadas de polipropileno adequadas ao transporte e segurança sanitária do produto. Agricultor: Paulo Afonso Zanetti.	5,55	5.550,00

42	464436	KG	850	FRUTA, TIPO:TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO:NATURAL Fruta in natura, espécie Tangerina tipo ponkan, de primeira qualidade, no grau máximo de evolução no tamanho, frutos com aproximadamente 135g, madura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, padronização uniforme do grau de maturação. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas vazadas de polipropileno adequadas ao transporte e segurança sanitária do produto. Agricultor: Flávio Pires de Freitas.	8,18	6.953,00
43	464558	KG	200	LEGUMINOSA, VARIEDADE:FEIJÃO VERMELHO, TIPO:TIPO 1 Feijão vermelho, tipo 1, novo (última safra agrícola). Constituído de grãos inteiros, graúdos e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies de grãos. Validade de pelo menos 2/3 do período vigente na data da entrega. É obrigatório constar ainda em cada embalagem: Nome do produtor, local da propriedade, data da colheita e data de validade. Acondicionado em sacos próprios para armazenamento (consumo humano), contendo no máximo 50 Kg. Embalagem nova, isenta de sujeira. Em boas condições de armazenagem. Agricultor: André Feres Lopes Cardoso.	8,67	1.734,00
44	464558	KG	200	LEGUMINOSA, VARIEDADE:FEIJÃO VERMELHO, TIPO:TIPO 1 Feijão vermelho, tipo 1, novo (última safra agrícola). Constituído de grãos inteiros, graúdos e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies de grãos. Validade de pelo menos 2/3 do período vigente na data da entrega. É obrigatório constar ainda em cada embalagem: Nome do produtor, local da propriedade, data da colheita e data de validade. Acondicionado em sacos próprios para armazenamento (consumo humano), contendo no máximo 50 Kg. Embalagem nova, isenta de sujeira. Em boas condições de armazenagem. Agricultor: Marcelo José dos Santos.	8,67	1.734,00
TOTAL						57.597,10

Ordenador de Despesas	Solicitação(ões) Constantes neste Processo: Projeto Básico:	X Aprovado X Aprovado	___ Reprovado ___ Reprovado
-----------------------	--	--------------------------	--------------------------------

Assinaturas Requeridas:

1. Responsável pela demanda. 2. Ordenador de Despesas.

 Documento assinado eletronicamente por **CRISTHINA MARTINS LOPES, Chefe de Divisão**, em 22/03/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO RODRIGUES DE FARIA, Ordenador de Despesa**, em 02/04/2024, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1298616** e o código CRC **4440153D**.